

ERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG E A EMPRESA SIRLENE MOREIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado à Praça Padre Alderigi Nº 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS, CEP: 37775-000, CNPJ: 17.857.442/0001-51, aqui denominada **CREDECIANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edvan Lopes, brasileiro, portador do CPF Nº 438.***.***-87**, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a empresa **SIRLENE MOREIRA ANÁLISEES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.477.383/0002-74, com sede à Rua Major Bonifácio, 167 - Centro - cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais , neste ato representada pelo Sócio-Proprietário **Iara Alvarenga Costa Ferreira** , portador do CPF Nº **090.424...-52**, simplesmente denominado de **CREDECIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133/2021 e alterações, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, **PROCESSO Nº 026/2026 – EDITAL Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de laboratórios especializados na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme os valores e procedimentos definidos pela Tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS), destinado à realização de exames laboratoriais

necessários para o Pronto Atendimento Municipal e a Atenção Primária de Saúde, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas e, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga o **CONTRATANTE** a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados dependerá da existência de demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço global do credenciamento é de **R\$.-**, no qual já estão incluídas todas as despesas da **CRENCIADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR	QTD.	PROPOSTA
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - NEONATAL	202060047	R\$ 10,20	3	--
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA [SORO]	202060047	R\$ 10,20	2	--
3	ACETIL COLINESTERASE ERITROCITARIA [SANGUE TOTAL]	202010309	R\$ 3,68	3	--
4	_ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA SIMPLES]	202070018	R\$ 2,06	3	--
5	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070018	R\$ 2,06	2	--
6	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO INICIO DE JORNADA	202070018	R\$ 2,06	2	--
7	ACIDO HIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070026	R\$ 2,23	2	--
8	ACIDO HIPURICO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070026	R\$ 2,23	3	--
9	ACIDO MANDELICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070034	R\$ 3,68	2	--
10	ACIDO METIL HIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070042	R\$ 2,04	2	--
11	ACIDO METIL HIPURICO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070042	R\$ 2,04	2	--
12	ACIDO VALPROICO [SORO]	202070050	R\$ 15,65	35	--
13	ACIDO VANIL MANDELICO [URINA DE 24 HORAS]	202010139	R\$ 9,00	2	--
14	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	202060080	R\$ 14,12	2	--
15	_ADRENAL, ANTICORPOS ANTI	202030431	R\$ 17,16	2	--
16	ALDOLASE [SORO]	202010147	R\$ 3,68	2	--
17	ALDOSTERONA [SORO]	202060098	R\$ 11,89	2	--
18	ALDOSTERONA [URINA DE 24 HORAS]	202060098	R\$ 11,89	2	--
19	ALFA-1 ANTITRIPSINA [SORO]	202010155	R\$ 3,68	2	--
20	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	202010163	R\$ 3,68	2	--
21	ALUMINIO [SORO]	202070085	R\$ 27,50	3	27,50
22	_AMILASE [URINA DE 24 HORAS]	202010180	R\$ 2,25	3	--
23	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA [SANGUE - PAPEL FILTRO]	202050149	R\$ 3,70	3	--
24	_AMINOACIDOS CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA [SANGUE COM HEPARINA]	202050149	R\$ 3,70	2	--

25	ANDROSTENEDIONA	202060110	R\$ 11,53	5	--
26	ANTI BETA-2 GLICOPROTEINA, ANTICORPOS IGG E IGM	202031292	R\$ 125,00	3	--
27	ANTICOAGULANTE LUPICO	202020576	R\$ 110,00	65	--
28	_ANTICORPOS ANTI LISTERIOSE IGG	202030547	R\$ 5,50	2	--
29	_ANTIGENO GLICOLIPIDICO FENOLICO - 1	202031039	R\$ 9,25	2	--
30	ANTI-TROMBINA III	202020177	R\$ 6,48	2	--
31	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	202020401	R\$ 25,00	2	--
32	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	202060314	R\$ 13,19	2	--
33	BAAR - CULTURA	202080110	R\$ 5,63	2	5,63
34	_BAAR - CULTURA [DIVERSOS]	202080110	R\$ 5,63	3	5,63
35	_BETA 2 MICROGLOBULINA [URINA SIMPLES]	202030113	R\$ 13,55	4	--
36	BETA 2 MICROGLOBULINA [SORO]	202030113	R\$ 13,55	2	--
37	BETA CAROTENO [SORO]	202010236	R\$ 2,01	3	--
38	_BLASTOMICOSE - PESQUISA (IMUNODIFUSAO DUPLA)	202030709	R\$ 4,10	5	--
39	_BLASTOMICOSE - PESQUISA [DIVERSOS]	202030709	R\$ 4,10	5	--
40	BLASTOMICOSE - ANTICORPOS - PARACOCCIDIOIDOMICOSE	202030709	R\$ 4,10	5	--
41	BNP - PEPTIDIO NATRIURETICO CEREBRAL	202010791	R\$ 27,00	35	--
42	BRUCELOSE - SORO AGLUTINACAO	202030407	R\$ 3,70	3	--
43	CALCITONINA	202060128	R\$ 14,38	2	--
44	CALCULO RENAL	202050130	R\$ 3,70	3	--
45	CARBAMAZEPINA	202070158	R\$ 17,53	3	--
46	CARBOXIHEMOGLOBINA	202070166	R\$ 4,11	4	--
47	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	202030253	R\$ 10,00	3	--
48	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	202030261	R\$ 10,00	2	--
49	CARIOTIPO COM BANDA G [SANGUE PERIFERICO]	202100030	R\$ 160,00	10	--
50	CELULAS PARIETAIS - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030601	R\$ 17,16	2	--
51	CERULOPLASMINA [SORO]	202010252	R\$ 3,68	2	--
52	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL [SORO]	202030067	R\$ 9,25	2	--
53	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGM	202030423	R\$ 10,00	2	--
54	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM (IFI)	202030423	R\$ 10,00	2	--
55	CHUMBO [SANGUE TOTAL]	202070174	R\$ 8,83	2	8,83
56	CHUMBO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070174	R\$ 8,83	2	--
57	CHUMBO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070174	R\$ 8,83	2	--
58	CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030415	R\$ 5,83	2	--
59	CISTINA - PESQUISA [URINA DE 24 HORAS]	202050190	R\$ 2,04	5	--
60	_CISTINA - PESQUISA [URINA SIMPLES]	202050190	R\$ 2,04	5	--
61	CITOMEGALOVIRUS - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG [SORO]	202030741	R\$ 11,00	2	11,00
62	CITRATO [URINA DE 24 HORAS]	202050084	R\$ 2,01	2	--

63	CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	202050084	R\$ 2,01	5	--
64	CLORETOS [URINA DE 24 HORAS]	202010260	R\$ 1,85	5	--
65	CLORETOS [URINA SIMPLES]	202010260	R\$ 1,85	5	--
66	COBRE	202070190	R\$ 3,51	5	--
67	COLINESTERASE [SORO]	202010309	R\$ 3,68	2	--
68	COMPLEMENTO SERICO TOTAL CH 100	202030067	R\$ 9,25	3	--
69	CORTISOL LIVRE [URINA DE 24 HORAS]	202060136	R\$ 9,86	3	--
70	C-TELOPEPTIDEO (CTX-I)	202060284	R\$ 15,35	2	--
71	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA [SORO]	202060144	R\$ 11,25	2	11,25
72	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	202060152	R\$ 11,71	20	--
73	DENGUE - ANTICORPOS IGG	202030792	R\$ 30,00	310	--
74	DENGUE - ANTICORPOS IGM	202030903	R\$ 20,00	310	--
75	VDRL (HOSPITALAR) [SORO]	202031179	R\$ 2,83	310	2,83
76	DIGOXINA	202070204	R\$ 8,97	3	--
77	DNA, ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO)	202030270	R\$ 8,67	3	--
78	TRANSFERRINA	202010660	R\$ 4,12	5	4,12
79	DOSAGEM DE BENZODIAZIPINICOS	202070131	R\$ 13,48	3	--
80	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	R\$ 5,41	2	--
81	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS/PESQUISA BANDAS OLIGOCLONAIS ISOFOCALIZAÇÃO	202010724	R\$ 5,23	2	--
82	_ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS [LIQUOR]	202090159	R\$ 5,23	2	--
83	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS [SORO]	202010724	R\$ 4,42	3	--
84	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS [URINA DE 24 HORAS]	202090159	R\$ 5,23	2	--
85	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS [URINA SIMPLES]	202090159	R\$ 5,23	2	--
86	ELETRÓFORESE IMUNOGLOBULINAS [SORO]	202030229	R\$ 17,16	2	--
87	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS	202030229	R\$ 17,16	2	--
88	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030830	R\$ 17,16	2	--
89	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030946	R\$ 17,16	2	--
90	ESTRIOL	202060179	R\$ 11,55	2	11,55
91	ESTRONA	202060187	R\$ 11,12	2	11,12
92	_FATOR ANTINUCLEAR (FAN) [LIQUIDO PLEURAL]	202030598	R\$ 17,16	2	--
93	FATOR ANTINUCLEAR [SORO]	202030598	R\$ 17,16	2	17,16
94	FATOR DE VON WILLEBRAND	202020240	R\$ 18,91	2	18,91
95	FATOR II	202020185	R\$ 5,31	2	5,31
96	_FATOR V	202020207	R\$ 4,73	5	4,73
97	FATOR VIII	202020223	R\$ 6,63	2	6,63
98	FENILALANINA (PKU) [PAPEL FILTRO]	202110052	R\$ 12,10	2	--
99	FENITOINA	202070220	R\$ 35,22	2	--
100	FENOBARBITAL	202070123	R\$ 13,13	2	--

101	FIBRINOGENIO	202020290	R\$ 4,60	5	--
102	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	202010449	R\$ 2,01	300	--
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	202010414	R\$ 2,01	300	--
104	FOSFATASE ALCALINA - FRACAO OSSEA	202010422	R\$ 2,01	300	--
105	GASTRINA	202060195	R\$ 14,15	2	--
106	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE [SANGUE TOTAL]	202010481	R\$ 3,68	2	--
107	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE [PAPEL FILTRO]	202010481	R\$ 3,68	2	--
108	_HAEMOPHYLUS DUCREYI - PESQUISA [DIVERSOS]	202080200	R\$ 2,80	2	--
109	HAPTOGLOBINA	202010490	R\$ 3,68	2	--
110	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	202030288	R\$ 17,16	2	--
111	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM	202030288	R\$ 17,16	2	--
112	HEMOGLOBINOPATIAS - NEONATAL	202110028	R\$ 66,00	2	--
113	HEPATITE B, ANTICORPO ANTI E (ANTI-HBE)	202030644	R\$ 18,55	30	18,55
114	HEPATITE B, ANTIGENO E (HBEAG)	202030989	R\$ 18,55	30	18,55
115	HEPATITE C, PCR QUALITATIVO	202030059	R\$ 96,00	6	--
116	HEPATITE C, PCR QUANTITATIVO	202031080	R\$ 168,48	6	--
117	HEPATITE D, ANTICORPOS TOTAIS	202030687	R\$ 18,55	2	--
118	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGM	202030954	R\$ 17,16	2	--
119	HERPES SIMPLES TIPO I E II, ANTICORPOS IGG	202030849	R\$ 17,16	2	--
120	VARICELA ZOSTER IGG	202030822	R\$ 17,16	2	--
121	VARICELA ZOSTER IGM	202030938	R\$ 17,16	2	--
122	HIDROXIPROLINA URINARIA [URINA DE 24 HORAS]	202010511	R\$ 3,68	2	--
123	_HISTOPLASMOSE, ANTICORPOS [IMUNODIFUSAO]	202030652	R\$ 7,78	2	--
124	HIV - PCR QUALITATIVO	202030040	R\$ 65,00	6	65,00
125	_HIV - WESTERN BLOT	202030296	R\$ 85,00	6	--
126	HORMONIO DO CRESCIMENTO	202060225	R\$ 10,21	2	--
127	HTLV - WESTERN BLOT [SORO]	202031268	R\$ 85,00	15	--
128	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030318	R\$ 18,55	30	18,55
129	_IGE ESPECIFICO: CARANGUEJO (F23)	202031039	R\$ 9,25	2	--
130	IGE ESPECIFICO: CARNE DE PORCO (F26)	202031039	R\$ 9,25	2	--
131	IGE ESP (C281) - DROGAS - DICLOFENACO	202031039	R\$ 9,25	2	--
132	_IGE ESPECIFICO: ERVILHA (F12)	202031039	R\$ 9,25	2	--
133	IGE ESPECIFICO: LARANJA (F33)	202031039	R\$ 9,25	2	--
134	IGE ESPECIFICO: OVO (F245)	202031039	R\$ 9,25	3	--
135	IGE ESPECIFICO: SOJA (F14)	202031039	R\$ 9,25	3	--
136	IGE ESPECIFICO: TRIGO (F4)	202031039	R\$ 9,25	3	--
137	IGE COMPONENTE: CASEINA (F78)	202031039	R\$ 9,25	3	--
138	IGE ESPECIFICO: ACARUS SIRO (D70)	202031039	R\$ 9,25	3	--

139	IGE ESPECIFICO: AMENDOIM (F13)	202031039	R\$ 9,25	3	--
140	_IGE ESPECIFICO: AVELA (F17)	202031039	R\$ 9,25	5	--
141	IGE ESPECIFICO: BARATA ALEMA (I6)	202031039	R\$ 9,25	3	--
142	IGE ESPECIFICO: BLOMIA TROPICALLIS (D201)	202031039	R\$ 9,25	2	--
143	IGE ESPECIFICO: CACAU (F93)	202031039	R\$ 9,25	6	--
144	IGE ESPECIFICO: CAMARAO (F24)	202031039	R\$ 9,25	3	--
145	IGE ESPECIFICO: CARNE DE FRANGO (F83)	202031039	R\$ 9,25	5	--
146	IGE ESPECIFICO: CASTANHA DO PARA (F18)	202031039	R\$ 9,25	2	--
147	IGE ESPECIFICO: CLARA DE OVO (F1)	202031039	R\$ 9,25	2	--
148	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	202031039	R\$ 9,25	2	--
149	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	202031039	R\$ 9,25	2	--
150	IGE ESPECIFICO: EPITELIO - CASPA DE CACHORRO (E5)	202031039	R\$ 9,25	2	--
151	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CAVALO (E3)	202031039	R\$ 9,25	2	--
152	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE GATO (E1)	202031039	R\$ 9,25	2	--
153	IGE ESPECIFICO: FEIJAO BRANCO (F15)	202031039	R\$ 9,25	2	--
154	IGE ESPECIFICO: FORMIGA LAVA-PE (I70)	202031039	R\$ 9,25	2	--
155	IGE ESPECIFICO: GEMA DE OVO (F75)	202031039	R\$ 9,25	2	--
156	IGE ESPECIFICO: GLUTEN (F79)	202031039	R\$ 9,25	2	--
157	IGE ESPECIFICO: LAGOSTA (F80)	202031039	R\$ 9,25	2	--
158	IGE ESPECIFICO: LEITE (F2)	202031039	R\$ 9,25	2	--
159	IGE ESPECIFICO: OVOALBUMINA (F232)	202031039	R\$ 9,25	2	--
160	IGE ESPECIFICO: OVOMUCOIDE (F233)	202031039	R\$ 9,25	2	--
161	IGE ESPECIFICO: PERNILONGO (I71)	202031039	R\$ 9,25	3	--
162	_IGE ESPECIFICO: SEMENTE DE GERGELIM (F10)	202031039	R\$ 9,25	5	--
163	_IGE ESPECIFICO: TRIGO SARRACENO (F11)	202031039	R\$ 9,25	3	--
164	IGE ESPECIFICO: VENENO DE ABELHA (I1)	202031039	R\$ 9,25	2	--
165	IGE ESPECIFICO: VENENO DE MARIMBONDO (I4)	202031039	R\$ 9,25	4	--
166	IGE ESPECIFICO: VENENO DE VESPA (I3)	202031039	R\$ 9,25	4	--
167	IGE MULTIPLO: EPITELIO DE ANIMAIS (EX1) [GATO,CAVALO,VACA,CAO]	202031039	R\$ 9,25	3	--
168	IGE MULTIPLO: FRUTOS DO MAR (FX2) [BACALH,CAMARAO,ATUM,MEXILH,SALMAO]	202031039	R\$ 9,25	5	--
169	IGE MULTIPLO: FUNGOS E LEVEDURAS (MX1)	202031039	R\$ 9,25	6	--
170	IGE MULTIPLO: FUNGOS E LEVEDURAS (MX2)	202031039	R\$ 9,25	2	--
171	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX1)	202031039	R\$ 9,25	2	--
172	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX2)	202031039	R\$ 9,25	2	--
173	IGE MULTIPLO: IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	202031039	R\$ 9,25	2	--
174	ILHOTAS LANGERHANS - ANTICORPOS ANTI	202030512	R\$ 10,00	2	--
175	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROFIFERATIVO [SANGUE]	202030237	R\$ 80,00	2	--
176	_INDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)	202060012	R\$ 12,54	2	--

177	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	202030199	R\$ 9,25	2	--
178	INSULINA - ANTICORPOS ANTI	202030520	R\$ 17,16	150	--
179	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030750	R\$ 9,25	2	--
180	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030865	R\$ 10,00	2	--
181	FENOTIPAGEM LINFOCITO B (CD19) [SANGUE TOTAL EDTA]	202030016	R\$ 15,00	2	--
182	LITIO	202070255	R\$ 2,25	2	--
183	MACROPROLACTINA	202060470	R\$ 12,15	2	--
184	MERCURIO [SANGUE TOTAL COM HEPARINA]	202070263	R\$ 2,04	2	--
185	METAHEMOGLOBINA	202070271	R\$ 4,11	2	--
186	_OXIURUS [SWAB ANAL]	202040054	R\$ 1,65	2	1,65
187	MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI	202030563	R\$ 17,16	2	--
188	MUCOPROTEINA	202010570	R\$ 2,01	2	--
189	MUSCULO LISO - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030580	R\$ 17,16	2	--
190	N-TELOPEPTIDEO (NTX) [URINA SIMPLES]	202060284	R\$ 15,35	2	--
191	OXALATO [URINA DE 24 HORAS]	202050106	R\$ 3,68	2	--
192	PEPTIDEO C	202060284	R\$ 15,35	2	15,35
193	_PESQUISA DE ROTAVIRUS	202040135	R\$ 10,25	2	--
194	_PLASMINOGENIO - DOSAGEM [PLASMA COM CITRATO]	202020347	R\$ 4,11	2	--
195	_PORFIRINAS - DOSAGEM [URINA DE 24 HORAS]	202010597	R\$ 3,51	2	--
196	_PORFOBILINOGENIO [URINA SIMPLES]	202050297	R\$ 2,04	2	--
197	PRO-BNP N-TERMINAL	202010791	R\$ 27,00	2	--
198	PROTEINA C FUNCIONAL	202020550	R\$ 75,00	2	75,00
199	PROTEINA S FUNCIONAL	202020568	R\$ 125,00	2	125,00
200	RENINA	202060314	R\$ 13,19	2	--
201	RNP - ANTICORPOS ANTI	202030326	R\$ 17,16	2	17,16
202	SARAMPO - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030695	R\$ 9,25	2	9,25
203	SARAMPO - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030695	R\$ 9,25	2	9,25
204	SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IGG	202030334	R\$ 5,74	2	--
205	SCL 70 - ANTICORPOS ANTI	202030458	R\$ 10,00	2	10,00
206	SM, ANTICORPOS ANTI	202030342	R\$ 17,16	2	17,16
207	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	202060322	R\$ 15,35	2	15,35
208	SSA (RO) - ANTICORPOS ANTI	202030350	R\$ 18,55	2	18,55
209	SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI	202030369	R\$ 18,55	2	18,55
210	T3 - RETENCAO	202060020	R\$ 12,54	2	--
211	T3 - REVERSO	202060039	R\$ 14,69	2	--
212	TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	202060209	R\$ 15,35	2	15,35
213	TIREOGLOBULINA	202060365	R\$ 15,35	30	--
214	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG	202030768	R\$ 16,97	2	16,97

215	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGA	202031187	R\$ 18,55	2	18,55
216	TRIPSINA IMUNO REATIVA - NEONATAL	202110079	R\$ 5,50	2	--
217	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGG	202030776	R\$ 9,25	2	--
218	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGM	202030881	R\$ 9,25	2	--
219	TSH - NEONATAL	202060250	R\$ 8,96	30	--
220	_UREIA [URINA FINAL DE JORNADA]	202010694	R\$ 1,85	2	--
221	VITAMINA C	202010112	R\$ 2,01	150	--
222	WAALER ROSE	202031012	R\$ 4,10	2	--
223	ZINCO [SORO]	202070352	R\$ 15,65	150	15,65
224	ZINCO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070352	R\$ 15,65	2	--
225	ZINCO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070352	R\$ 15,65	2	--
226	ZINCO [URINA SIMPLES]	202070352	R\$ 15,65	2	--
227	ACIDO LACTICO [PLASMA FLUORETADO]	202010538	R\$ 3,68	2	--
228	ACIDO URICO [SORO]	202010120	R\$ 1,85	1310	1,85
229	ACIDO URICO [URINA DE 24 HORAS]	202010120	R\$ 1,85	1310	--
230	ACIDO URICO [URINA SIMPLES]	202010120	R\$ 1,85	1310	--
231	ALANINA AMINO TRANSFERASE (TGP)	202010651	R\$ 2,01	3000	2,01
232	_AMILASE [DIVERSOS]	202010180	R\$ 2,25	6	2,25
233	_AMILASE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010180	R\$ 2,25	6	--
234	_AMILASE [LIQUIDO PERICARDICO]	202010180	R\$ 2,25	6	--
235	_AMILASE [LIQUIDO PLEURAL]	202010180	R\$ 2,25	6	--
236	AMILASE [SORO]	202010180	R\$ 2,25	6	2,25
237	AMILASE [SORO]	202010643	R\$ 2,01	10	2,25
238	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	202010201	R\$ 2,01	300	2,01
239	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (HOSPITALAR)	202010201	R\$ 2,01	300	2,01
240	CALCIO [SORO]	202010210	R\$ 1,85	1200	1,85
241	CALCIO [URINA DE 24 HORAS]	202010210	R\$ 1,85	1200	1,85
242	CALCIO [URINA SIMPLES]	202010210	R\$ 1,85	300	1,85
243	CALCIO IONICO	202010228	R\$ 3,51	300	3,51
244	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO FERRO LIVRE	202010023	R\$ 2,01	30	--
245	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO FERRO LIVRE	202010023	R\$ 2,01	30	--
246	CLEARANCE DE CREATININA [SORO E URINA DE 24 HORAS]	202050025	R\$ 3,51	60	3,51
247	_CLEARANCE DE UREIA [SORO E URINA DE 24 HORAS]	202050041	R\$ 3,51	60	--
248	_CLORETOS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010260	R\$ 1,85	6	--
249	_CLORETOS [LIQUIDO PLEURAL]	202010260	R\$ 1,85	6	--
250	CLORETOS [LIQUOR]	202010260	R\$ 1,85	6	--
251	CLORETOS [SORO] (HOSPITALAR)	202010260	R\$ 1,85	6	--
252	COLESTEROL HDL	202010279	R\$ 3,51	3600	3,51

253	COLESTEROL LDL	202010287	R\$ 3,51	3600	3,51
254	COLESTEROL TOTAL [SORO]	202010295	R\$ 1,85	3600	1,85
255	CREATININA [SORO]	202010317	R\$ 1,85	4500	1,85
256	CREATININA [URINA DE 24 HORAS]	202010317	R\$ 1,85	300	--
257	CREATININA [URINA SIMPLES]	202010317	R\$ 1,85	300	--
258	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	R\$ 3,68	300	--
259	CURVA GLICEMICA [3 DOSAGENS] HOSPITALAR	202010074	R\$ 10,00	150	--
260	CURVA GLICEMICA [5 DOSAGENS] HOSPITALAR	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	150	--
261	_CURVA GLICEMICA [0,30,60,90,120]	202010074	R\$ 10,00	150	--
262	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010368	R\$ 3,68	150	3,68
263	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO PERICARDICO]	202010368	R\$ 3,68	150	--
264	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO PLEURAL]	202010368	R\$ 3,68	150	--
265	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUOR]	202010368	R\$ 3,68	150	--
266	DESIDROGENASE LACTICA [SORO]	202010368	R\$ 3,68	150	3,68
267	FERRITINA	202010384	R\$ 15,59	600	15,59
268	FERRO	202010392	R\$ 3,51	600	3,51
269	FOSFATASE ALCALINA	202010422	R\$ 2,01	300	2,01
270	FOSFORO [SORO]	202010422	R\$ 2,01	900	2,01
271	FOSFORO [URINA DE 24 HORAS]	202010430	R\$ 1,85	300	--
272	FOSFORO [URINA SIMPLES]	202010430	R\$ 1,85	300	--
273	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	202010465	R\$ 3,51	1800	3,51
274	GASOMETRIA ARTERIAL (HOSPITALAR)	202010732	R\$ 15,65	5	--
275	GASOMETRIA VENOSA (HOSPITALAR)	202010732	R\$ 15,65	5	--
276	GLICOSE [DIVERSOS]	202010473	R\$ 1,85	30	1,85
277	_GLICOSE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010473	R\$ 1,85	30	--
278	_GLICOSE [LIQUIDO PERICARDICO]	202010473	R\$ 1,85	30	--
279	_GLICOSE [LIQUIDO PLEURAL]	202010473	R\$ 1,85	30	--
280	_GLICOSE [LIQUIDO SINOVIAL]	202010473	R\$ 1,85	30	--
281	GLICOSE [LIQUOR]	202010473	R\$ 1,85	30	--
282	GLICOSE JEJUM	202010473	R\$ 1,85	4500	1,85
283	GLICOSE POS PRANDIAL	202010473	R\$ 1,85	30	1,85
284	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) [SANGUE TOTAL COM EDTA]	202010503	R\$ 7,86	2868	7,86
285	LIPASE [SORO]	202010554	R\$ 2,25	150	2,25
286	MAGNESIO [SORO]	202010562	R\$ 2,01	1950	2,01
287	MAGNESIO [URINA DE 24 HORAS]	202010562	R\$ 2,01	30	2,01
288	MICROALBUMINURIA [URINA DE 12 HORAS]	202050092	R\$ 8,12	150	8,12
289	MICROALBUMINURIA [URINA DE 24 HORAS]	202050092	R\$ 8,12	150	8,12
290	MICROALBUMINURIA [URINA SIMPLES]	202050092	R\$ 8,12	150	8,12

291	_ISOAGLUTININAS (ANTI A e ANTI B)	202120104	R\$ 5,79	2	--
292	POTASSIO [SORO] (HOSPITALAR)	202010600	R\$ 1,85	150	1,85
293	POTASSIO [URINA DE 24 HORAS]	202010600	R\$ 1,85	150	--
294	POTASSIO [URINA SIMPLES]	202010600	R\$ 1,85	150	1,85
295	_PROTEINA C REATIVA [SORO]	202030202	R\$ 2,83	900	2,83
296	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL [SORO]	202030083	R\$ 9,25	30	9,25
297	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010619	R\$ 1,40	30	--
298	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO PERICARDICO]	202010619	R\$ 1,40	30	--
299	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO PLEURAL]	202010619	R\$ 1,40	30	--
300	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO SINOVIAL]	202010619	R\$ 1,40	30	--
301	PROTEINAS TOTAIS [LIQUOR]	202010619	R\$ 1,40	30	--
302	PROTEINAS TOTAIS [SORO]	202010619	R\$ 1,40	60	1,40
303	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES [SORO]	202010627	R\$ 1,85	60	1,85
304	PROTEINURIA [URINA DE 24 HORAS]	202050114	R\$ 2,04	60	2,04
305	PROTEINURIA [URINA SIMPLES]	202050114	R\$ 2,04	60	--
306	SODIO [SORO] (HOSPITALAR)	202010635	R\$ 1,85	1950	1,85
307	SODIO [URINA DE 24 HORAS]	202010635	R\$ 1,85	600	--
308	SODIO [URINA SIMPLES]	202010635	R\$ 1,85	600	1,85
309	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE [BASAL, 120 MIN]	202010040	R\$ 3,63	30	3,63
310	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE PARA GESTANTES [BASAL, 120]	202010040	R\$ 3,63	30	3,63
311	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE PARA GESTANTES [BASAL, 60, 120]	202010473	R\$ 1,85	30	1,85
312	TRIGLICERIDES [SORO]	202010678	R\$ 3,51	4500	3,51
313	UREIA [SORO]	202010694	R\$ 1,85	4500	1,85
314	UREIA [URINA DE 24 HORAS]	202010694	R\$ 1,85	300	1,85
315	UREIA [URINA SIMPLES]	202010694	R\$ 1,85	300	1,85
316	CARACTERES FISICOS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202090230	R\$ 1,89	2	--
317	_CARACTERES FISICOS [LIQUIDO PERICARDICO]	202090230	R\$ 1,89	2	--
318	_CARACTERES FISICOS [LIQUIDO SINOVIAL]	202090230	R\$ 1,89	2	--
319	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUOR]	202090051	R\$ 1,89	2	--
320	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202090183	R\$ 1,89	2	--
321	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO PERICARDICO]	202090183	R\$ 1,89	2	--
322	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO PLEURAL]	202090183	R\$ 1,89	2	--
323	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO SINOVIAL]	202090183	R\$ 1,89	2	--
324	CONTAGEM GLOBAL [LIQUOR]	202090183	R\$ 1,89	2	--
325	CONTAGEM DE PLAQUETAS [EDTA] (HOSPITALAR)	202020029	R\$ 2,73	2	2,73
326	COOMBS DIRETO	202020541	R\$ 2,73	2	--
327	COOMBS INDIRETO	202120090	R\$ 2,73	2	--
328	_FATOR RH	202120082	R\$ 1,37	2	--

329	_GRUPO SANGUINEO	202120023	R\$ 1,37	2	--
330	HEMOGLOBINA H - PESQUISA [SANGUE TOTAL]	202020312	R\$ 2,73	2	--
331	HEMOGRAMA COMPLETO (HOSPITALAR)	202020380	R\$ 4,11	4200	4,11
332	LEUCOGRAMA (HOSPITALAR)	202020398	R\$ 2,73	2	--
333	_PROVA DO LACO	202020509	R\$ 2,73	2	--
334	RETICULOCITOS - CONTAGEM (HOSPITALAR)	202020037	R\$ 2,73	60	2,73
335	_RETRACAO DO COAGULO	202020495	R\$ 2,73	2	--
336	TEMPO DE COAGULACAO	202020070	R\$ 2,73	2	2,73
337	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) (HOSPITALAR)	202020142	R\$ 2,73	2	2,73
338	TEMPO DE SANGRAMENTO	202020096	R\$ 2,73	2	2,73
339	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa) (HOSPITALAR)	202020134	R\$ 5,77	2	5,77
340	_TESTE DE HAM	202020533	R\$ 2,73	2	--
341	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (HOSPITALAR)	202020150	R\$ 2,73	2	2,73
342	ACIDO FOLICO	202010406	R\$ 15,65	45	15,65
343	ALFA FETOPROTEINA	202030091	R\$ 15,06	2	15,06
344	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE	202030105	R\$ 32,84	2	32,84
345	CA 125 [SORO]	202031217	R\$ 13,35	2	13,35
346	CA 19 9 [SORO]	202031217	R\$ 13,35	2	13,35
347	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	202030962	R\$ 13,35	300	13,35
348	CICLOSPORINA	202070182	R\$ 58,61	300	--
349	CKMB - MASSA	202010333	R\$ 4,12	5	4,12
350	COMPLEMENTO C3	202030121	R\$ 17,16	2	17,16
351	COMPLEMENTO C4	202030130	R\$ 17,16	2	17,16
352	CORTISOL [SORO]	202060136	R\$ 9,86	2	9,86
353	CORTISOL SALIVAR [MANHA]	202060136	R\$ 9,86	2	9,86
354	_CURVA DE INSULINA(0,30,60,90,120) [CLASSICA]	202010759	R\$ 6,55	300	--
355	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SO4 [SORO]	202060330	R\$ 13,11	2	13,11
356	ESTRADIOL [SORO]	202060160	R\$ 10,15	150	10,15
357	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	R\$ 7,89	150	7,89
358	BETA HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	202060217	R\$ 7,85	300	--
359	INDICE DE HOMA IR	202060268	R\$ 10,17	2	--
360	INSULINA JEJUM	202060268	R\$ 10,17	360	10,17
361	INSULINA POS PRANDIAL	202060268	R\$ 10,17	360	10,17
362	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	202060241	R\$ 8,97	2	8,97
363	PROGESTERONA [SORO]	202060292	R\$ 10,22	150	10,22
364	PROLACTINA	202060306	R\$ 10,15	150	10,15
365	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	202030105	R\$ 16,42	1500	16,42
366	PSAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE	202030105	R\$ 16,42	2	16,42

367	PTH I - HORMONIO PARATIROIDEANO	202060276	R\$ 43,13	30	43,13
368	T3 - TRIIODOTIRONINA	202060390	R\$ 8,71	2	8,71
369	T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	202060390	R\$ 8,71	2	8,71
370	T4 - TIROXINA	202060373	R\$ 8,76	150	8,76
371	T4 L - TIROXINA LIVRE	202060381	R\$ 11,60	3000	11,60
372	TESTOSTERONA LIVRE [SORO]	202060357	R\$ 13,11	90	13,11
373	TESTOSTERONA TOTAL	202060349	R\$ 10,43	90	10,43
374	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTI	202030628	R\$ 17,16	6	17,16
375	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI	202030555	R\$ 17,16	2	17,16
376	TROPONINA I	202031209	R\$ 9,00	2	--
377	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	202060250	R\$ 8,96	3300	8,96
378	VITAMINA B12	202010708	R\$ 15,24	90	15,24
379	VITAMINA D (25 HIDROXI)	202010767	R\$ 15,24	90	15,24
380	ANTIESTREPTOLISINA O	202030474	R\$ 2,83	2	--
381	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	202030741	R\$ 11,00	60	11,00
382	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	202030857	R\$ 11,61	60	11,61
383	FATOR REUMATOIDE	202030075	R\$ 2,83	2	2,83
384	HEPATITE A, ANTICORPO IGG	202030806	R\$ 18,55	2	18,55
385	HEPATITE A, ANTICORPO IGM	202030911	R\$ 18,55	2	18,55
386	HEPATITE B, ANTICORPO DE SUPERFICIE (ANTI-HBS)	202030636	R\$ 18,55	150	18,55
387	HEPATITE B, ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL (ANTI-HBC IGM)	202030890	R\$ 18,55	150	18,55
388	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFICIE (HBSAG)	202030970	R\$ 18,55	150	18,55
389	HEPATITE C, ANTICORPOS (ANTI-HCV)	202030679	R\$ 18,55	150	18,55
390	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI	202030300	R\$ 10,00	300	10,00
391	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - 2 AMOSTRA (CONFIRMATORIA)	202030300	R\$ 10,00	300	10,00
392	IMUNOGLOBULINA A [SORO]	202030156	R\$ 17,16	2	17,16
393	IMUNOGLOBULINA E [SORO]	202030164	R\$ 9,25	2	9,25
394	IMUNOGLOBULINA G [SORO]	202030180	R\$ 17,16	2	17,16
395	IMUNOGLOBULINA M [SORO]	202030180	R\$ 17,16	2	17,16
396	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	202030814	R\$ 17,16	2	17,16
397	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	202030920	R\$ 17,16	2	17,16
398	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030768	R\$ 16,97	150	16,97
399	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030873	R\$ 18,55	150	18,55
400	VDRL (HOSPITALAR) [LIQUOR]	202031110	R\$ 2,83	300	--
401	VDRL [SORO]	202031110	R\$ 2,83	300	2,83
402	BAAR - PESQUISA [DIVERSOS]	202080048	R\$ 4,20	2	4,20
403	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 2 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	4,20
404	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 3 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	4,20

405	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 4 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	4,20
406	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 5 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	4,20
407	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 1 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	4,20
408	CULTURA [URINA SIMPLES] (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	--
409	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA SIMPLES] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
410	ANTIBIOGRAMA CULTURA [FEZES] 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
411	_CULTURA [FEZES] 2 AMOSTRA	202080080	R\$ 5,62	2	--
412	_CULTURA [FEZES] 3 AMOSTRA	202080080	R\$ 5,62	2	--
413	CULTURA [DIVERSOS] (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	--
414	CULTURA SOE [DIVERSOS] 2 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	--
415	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
416	CULTURA SOE [DIVERSOS] 3 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080013	R\$ 4,98	2	--
417	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
418	CULTURA SOE [DIVERSOS] 4 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	--
419	_ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
420	CULTURA SOE [DIVERSOS] 5 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	--
421	_ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
422	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
423	CULTURA [ESPERMA]	202080080	R\$ 5,62	2	--
424	ANTIBIOGRAMA CULTURA [ESPERMA] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
425	CULTURA [PONTA DE CATETER]	202080080	R\$ 5,62	2	--
426	CULTURA [SECRECAO VAGINAL]	202080080	R\$ 5,62	2	--
427	ANTIBIOGRAMA CULTURA [SECRECAO VAGINAL] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
428	CULTURA [URINA DE PRIMEIRO JATO]	202080080	R\$ 5,62	2	--
429	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA DE PRIMEIRO JATO] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
430	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS]	202080137	R\$ 4,19	75	--
431	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75	--
432	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75	--
433	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75	--
434	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIFUNGIGRAMA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75	--
435	BACTERIOSCOPIA [DIVERSOS]	202080072	R\$ 2,80	2	--
436	BACTERIOSCOPIA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA	202080072	R\$ 2,80	2	--
437	INDICE BACIOSCOPICO HANSEN	202080056	R\$ 4,20	2	--
438	BACTERIOSCOPIA [SECRECAO VAGINAL]	202080072	R\$ 2,80	2	--
439	BACTERIOSCOPIA [FEZES]	202080072	R\$ 2,80	2	--
440	BACTERIOSCOPIA [URINA DE PRIMEIRO JATO]	202080072	R\$ 2,80	2	--
441	BACTERIOSCOPIA [URINA SIMPLES]	202080072	R\$ 2,80	2	2,80
442	MICOLOGICO DIRETO [DIVERSOS]	202080145	R\$ 2,80	2	--

443	_MICOLOGICO DIRETO [MAO - 1º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2	--
444	_MICOLOGICO DIRETO [MAO - 2º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2	--
445	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 3º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2	--
446	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 4º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2	--
447	HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2	--
448	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	600	--
449	HEMOCULTURA - 2 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2	--
450	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 2 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
451	HEMOCULTURA - 3 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2	--
452	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 3 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	--
453	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA E ANTIBIOGRAMA - 1 AMOSTRA	202080153	R\$ 11,49	2	--
454	COPROLOGIA FUNCIONAL [FEZES]	202040038	R\$ 3,04	2	--
455	GORDURA FECAL - PESQUISA - 1 AMOSTRA	202040070	R\$ 1,65	2	--
456	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2	--
457	_LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2	--
458	_LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2	--
459	PARASITOLOGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	1,65
460	PARASITOLOGICO DE FEZES - 2 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	1,65
461	PARASITOLOGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	1,65
462	_PARASITOLOGICO DE FEZES - 4 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	--
463	_PARASITOLOGICO DE FEZES - 5 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	--
464	PARASITOLOGICO MIF [FEZES]	202040127	R\$ 1,65	2	1,65
465	SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	1050	1,65
466	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300	1,65
467	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300	1,65
468	SUBSTANCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5	--
469	_SUBSTANCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5	--
470	_SUBSTANCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5	--
471	ESPERMOGRAMA	202030466	R\$ 9,70	5	--
472	OSMOLARIDADE URINARIA [URINA 24 HORAS]	202010082	R\$ 3,51	3	--
473	ROTINA DE URINA (HOSPITALAR)	202050017	R\$ 3,70	3300	3,70
474	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [VAGINAL]	202080080	R\$ 5,62	2	--
475	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [PERIANAL]	202080080	R\$ 5,62	2	--
476	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [VAGINAL/PERIANAL]	202080080	R\$ 5,62	2	--
477	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGG	202080080	R\$ 5,62	2	--
478	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA SISCAN	203010086	R\$ 14,37	2	--
479	MICOLOGICO DIRETO [PE - 1º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	--
480	MICOLOGICO DIRETO [PE - 4º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	--

481	MICOLOGICO DIRETO [PE - 2º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	--
482	MICOLOGICO DIRETO [PE - 3º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	--
483	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 5º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	--
484	MICOLOGICO DIRETO [PE - 5º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	--
485	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 1º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
486	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 2º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
487	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 3º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
488	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 4º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
489	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 5º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
490	MICOLOGICO DIRETO [PE - 1º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
491	MICOLOGICO DIRETO [PE - 2º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
492	MICOLOGICO DIRETO [PE - 3º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
493	MICOLOGICO DIRETO [PE - 4º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
494	MICOLOGICO DIRETO [PE - 5º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	--
495	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	202120023	R\$ 1,37	6	1,37
496	IGE ESPECIFICO: PO CASEIRO (H2)	202031039	R\$ 9,25	6	--
497	CONTAGEM DE PLAQUETAS [CITRATO] (HOSPITALAR)	202020029	R\$ 2,73	6	--
498	HEMOGLOBINA FETAL	202020320	R\$ 2,73	6	--
499	IGE ESPECIFICO: CHOCOLATE (F105)	202031039	R\$ 9,25	6	--
500	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONEAL]	202090051	R\$ 1,89	6	--
501	INDICE DE HOMA BETA	202060268	R\$ 10,17	6	--
502	INSULINA 60 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	--
503	INSULINA 90 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	--
504	INSULINA 120 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	--
505	INSULINA 180 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	--
506	INSULINA 240 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	--
507	GLICOSE POS DEXTROSOL 30 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	--
508	GLICOSE POS DEXTROSOL 60 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	--
509	GLICOSE POS DEXTROSOL 90 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	--
510	GLICOSE POS DEXTROSOL 120 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	--
511	GLICOSE POS DEXTROSOL 180 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	--
512	GLICOSE POS DEXTROSOL 240 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	--
513	CULTURA AUTOMATIZADA E ANTIBIOGRAMA [TECIDOS]	202080080	R\$ 5,62	2	--
514	POTASSIO - DB	202010600	R\$ 1,85	1950	1,85
515	CLORETOS - DB	202010260	R\$ 1,85	2	1,85
516	SODIO - DB	202010635	R\$ 1,85	2	1,85
517	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - DB	202020142	R\$ 2,73	300	2,73
518	HEMOGRAMA COMPLETO DB	202020380	R\$ 4,11	4200	4,11

519	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	202020150	R\$ 2,73	600	2,73
520	SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	1040	1,65
521	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300	1,65
522	PARASITOLÓGICO - AMOSTRA ÚNICA	202040127	R\$ 1,65	3	1,65
523	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300	1,65
524	PARASITOLÓGICO - 2ª AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	1,65
525	PARASITOLÓGICO - 3ª AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	1,65
526	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES]	202040097	R\$ 1,65	10	--
527	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	202020134	R\$ 5,77	300	5,77
528	PARASITOLOGICO MIF [FEZES] 3 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	1,65
529	PARASITOLOGICO MIF [FEZES] 2 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	1,65
530	PARASITOLOGICO MIF [FEZES] 1 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	1,65
531	PARCIAL DE URINA	202050017	R\$ 3,70	50	3,70
532	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	202080021	R\$ 13,33	1760	13,33
533	BACTERIOSCÓPICO DE URINA	202080072	R\$ 2,80	10	2,80
534	BACTERIOSCÓPICO	202080072	R\$ 2,80	10	2,80
535	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - FEZES	202080080	R\$ 5,62	10	--
536	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	202020037	R\$ 2,73	60	2,73
537	BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 1 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5	--
538	BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 2 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5	--
539	BAAR - PESQUISA 3ª AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5	--
540	MICOLÓGICO DIRETO	202080145	R\$ 2,80	5	--
541	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 2ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	--
542	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 3ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	--
543	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 4ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	--
544	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 5ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	--
545	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 6ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	--
546	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 7ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	--
547	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	202030210	R\$ 298,48	5	--
548	ROTLIC - EXAME FISICO	202090230	R\$ 1,89	10	--
549	ROTLIC - CITOLOGIA	203010035	R\$ 20,96	5	--
550	ROTLIC - PROTEINA LIQUOR	202010619	R\$ 1,40	5	--
551	ROTLIC - GLICOSE LIQUOR	202010473	R\$ 1,85	5	--
552	ROTLIC - CLORETO LIQUOR	202010260	R\$ 1,85	5	--
553	ROTLIC - ACIDO LACTICO LIQUOR	202010538	R\$ 3,68	5	--
554	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 8ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	--
555	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ESCARRO	202080080	R\$ 5,62	5	--
556	CONTAGEM ESPECIFICA [DERRAME PERICARDICO]	202090051	R\$ 1,89	5	--

557	_PSA TOTAL / LIVRE	202030105	R\$ 16,42	1500	16,42
558	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SECREÇÃO DE NASOFARINGE	202080080	R\$ 5,62	5	--
559	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO	202030296	R\$ 85,00	6	--
560	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	202031039	R\$ 9,25	6	--
561	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	202030253	R\$ 10,00	10	--
562	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	202030261	R\$ 10,00	10	--
563	SIFILIS - FTA-ABS IGG - PESQUISA	202031420	R\$ 40,00	10	40,00
564	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG - GERAL	202031446	R\$ 18,55	50	18,55
565	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	202010643	R\$ 2,01	2500	2,01
566	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	2020800013	R\$ 4,98	300	4,98
567	TEMPO DE TROMBINA	202020126	R\$ 2,85	30	2,85
568	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	203010086	R\$ 14,37	500	14,37
569	SIFILIS - FTA-ABS IGM - PESQUISA	202031411	R\$ 20,00	10	20,00
570	_HEPATITE B, ANTICORPO IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL (ANTI-HBC IGG)	202030890	R\$18,55	150	18,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

3.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS-MG, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal deste termo, solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

4.2. O envio da autorização de fornecimento/ordem de serviços por e-mail, implica na ciência da **CREDCIADA** quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.3. Se a **CREDCIADA** se recusar a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais **CREDCIADOS**, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO

5.1. A **CREDCIADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento no endereço indicado por esta em sua proposta, sendo obrigatório a instalação de um Posto de Coleta na sede do Município

de Santa Rita de Caldas-MG.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A empresa credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1 Equipamentos e ferramentas modernos e em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.2 Equipe técnica capacitada para a execução dos serviços.

6.1.3 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.4 Cumprimento dos prazos para a realização dos serviços, conforme demanda da Contratante;

6.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.2.1 Agendamento dos serviços de acordo com a demanda encaminhada;

6.2.2 Realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) contados da entrega do veículo, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

-
- valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.3.3 O credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.3.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (dias), a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias), contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.4.3 Comunicar a empresa credenciada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DA CREDENCIADA:

- 7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5(cinco) dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.2.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

- 7.2.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.2.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 7.2.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 7.3 Assegurar à Contratante:
- 7.3.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.3.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.3.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.3.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.3.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.3.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.3.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

prestação dos serviços.

7.3.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.3.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos

CLÁUSULA OITAVA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

FICHA	FONTE
35	1.500.99
100	1.500.95

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CRENCIADA** em sua proposta, no prazo **de até 30 dias úteis**, contados da data da efetiva liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA), no Sistema Informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do credenciamento.

8.1.2. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CRENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da **CRENCIADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CRENCIADA**.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CRENCIADA** deverá apresentar obrigatoriamente, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

-
- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado à **CRENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

9.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

-
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
- Atraso na execução do objeto;
 - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 998/2024.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: ***Maria Inês de Lima e Silva**, Chefe do Departamento Municipal de **Saúde**, Matrícula nº **2642**, e-mail: **saude@prfeitursrc.mg.gov.br**, telefone: **(35)99726-6731**.*

12.2. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: ***Wanessa Siqueira de Carvalho**, Cerente da **Atenção Básica**, inscrito na matrícula nº. **2519**, e-mail: **coordenacaoabsrc@gmail.com** e telefone nº. **(35)99804-8662**.*

12.3. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

12.5. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de

serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A **CRENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

14.2. E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rita de Caldas, 22 de abril de 2026.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal
(CRENCIANTE)

Iara Alvarenga Costa Ferreira
REPRESENTANTE LEGAL
(CRENCIADO)